



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2018

VIGÊNCIA: A partir de 05 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
ORIGEM: Chamamento Público nº 005/2017

O Município de Carlos Barbosa, inscrito no CNPJ sob o nº 88.587.183/0001-34, situado a Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Evandro Zibetti, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 6043911319/SSP-RS, CPF nº 515.740.200-72, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 1.200, bairro Planalto, nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **SOCIEDADE COMUNITÁRIA DO CENTRO EDUCATIVO CRESCER**, CNPJ 01.868.175/0001-88, situada a Rua Antonio Prado, nº 373, Bairro Navegantes, Carlos Barbosa, CEP 95.185-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Viviane Guzatto, brasileira, portadora do RG nº 1074254747 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 831.334.020-72, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha, nº 137, Bairro vila Nova, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o pagamento dos seguintes serviços, tudo em conformidade com a proposta e plano de trabalho anexo, que passa a fazer parte do presente termo:

- a) Serviço de oficinas de expressão corporal a crianças e/ou adolescentes que frequentam o Centro Educativo Crescer de Carlos Barbosa, com o objetivo de desenvolver, através de diferentes formas de manifestação, atividades que favoreçam a expressão corporal, contribuindo para benefícios de ordem afetiva, imaginativa, sensitiva, expressiva, intelectual e motora, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos. O serviço deverá ser prestado através de oficinas de educação física, dança, Taekwondo e teatro. Nas oficinas de educação física deverão ser atendidas 300 crianças e/ou adolescentes por mês; nas oficinas de dança, 180 crianças e/ou adolescentes por mês; nas oficinas de Taekwondo, 144 crianças e/ou adolescentes por mês; e nas oficinas de teatro, 160 crianças e/ou adolescentes por mês;
- b) Até 80 horas de serviço de psicologia a 80 crianças e/ou adolescentes que frequentam o Centro Educativo Crescer de Carlos Barbosa e suas famílias, de forma preventiva e terapêutica, com o objetivo de fortalecer os membros familiares no que se refere ao aprimoramento de suas funções e de práticas saudáveis, de modo que as crianças e os adolescentes possam encontrar um ambiente adequado para o seu crescimento e desenvolvimento em sua integralidade, através de escuta, orientação e tratamento psicológico;
- c) Serviço de oficinas de música mensal a 480 crianças e/ou adolescentes que frequentam o Centro Educativo Crescer de Carlos Barbosa, oportunizando, através de diferentes formas de manifestações musicais, o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sensitivas e



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

imaginativas, como também relacionamento interpessoal, promovendo o crescimento intelectual e cultural dos participantes. O serviço deverá ser prestado através de oficinas de musicalização, coral, teclado, banda e orquestra até 31 de dezembro de 2018.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 229.480,80 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

2.2. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse de R\$ 229.480,80, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 10560/105100, Recurso 3330, conforme cronograma de desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Serviço de oficinas de expressão corporal a crianças e/ou adolescentes:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 120.952,80			R\$ 15.998,40	R\$ 11.661,60	R\$ 11.661,60	R\$ 11.661,60
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 11.661,60					

- Até 80 horas de serviço de psicologia a 80 crianças e/ou adolescentes:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 44.000,00			R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 4.000,00					

- Serviço de oficinas de música mensal a 480 crianças e/ou adolescentes:

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 64.528,00			R\$ 6.452,80	R\$ 6.452,80	R\$ 6.452,80	R\$ 6.452,80
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 6.452,80					

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

2.4. Para a referida transferência, seguem os dados bancários conforme apresentados no processo licitatório:

Banco: SICREDI

Agência: 0167 Conta: 66637-3 (Serviço de psicologia)

Agência: 0167 Conta: 66639-9 (Oficina de música)

Agência: 0167 Conta: 66640-6 (Expressão corporal)

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1. OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em serviços, bens e custeio de despesas com recurso próprios.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente, no mesmo prazo da prestação de contas;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência, nos seguinte caso:

- Pequenas Irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,5% por dia de atraso ou descumprimento do objeto, limitado a 15 dias, quanto fica caracterizado inexecução do objeto.

III - multa de 8% por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de suspensão para licitar ou declaração de inidoneidade.

IV - multa de 10% por inexecução total do objeto, sem prejuízo a imputação de penalidade de declaração de inidoneidade

V - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguinte caso:

- Por prazo de até dois anos, quanto ocorrida inexecução parcial, causando prejuízo ao objeto originalmente proposto.

VI - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,, nos seguintes casos:

- Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição do item anterior ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
- Nos casos de inexecução total do objeto;

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Carlos Barbosa é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Carlos Barbosa, 05 de março de 2018.


EVANDRO ZIBETTI
Prefeito Municipal

VIVIANE GUZATTO
Presidente da Sociedade comunitária Centro Educativo Crescer - CEC


REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativo


ÁLLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei
Assessor jurídico - OAB/RS 56.138



PLANO DE TRABALHO "PRÓXIMO PASSO: EXPRESSANDO-SE COM O CORPO"

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer
CNPJ: 01.868.175.0001/88
Endereço: Rua Antônio Prado, 373, Bairro Navegantes
Município: Carlos Barbosa
UF: RS
CEP: 95.185-000
DDD/Telefone/Fax: (54)3461-2320 / 3461-6631
Conta Bancária:
Banco: SICREDI Ag: 0167 C/C: a ser aberta em 02/2018
Data de constituição da OSC: 17/06/1996
Nome do Responsável: Viviane Guzatto
Cargo: Presidente
Período do mandato: 2017/2019
CPF: 831.334.020-72
CI: 1074254747 Órgão Expedidor: SSP/RS
Endereço: Rua Flores da Cunha, 137, Bairro Vila Nova
Município: Carlos Barbosa - 95185000 - RS
Caracterização da OSC: De acordo com o Capítulo I - Seção III - Art. 3º e 4º do Regimento Interno do Centro Educativo Crescer, a instituição se caracteriza através dos seguintes objetivos: Objetivo Geral: Atender diariamente crianças e adolescentes entre 06 e 16 anos que frequentam o Ensino Fundamental, no contraturno escolar, com frequência mínima de três vezes por semana, oportunizando atividades diversificadas, proporcionando novas aprendizagens e contribuindo no processo de interação social mediante desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, sociais e ambientais. Objetivos Específicos: I - Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, cognitivo, social, artístico e afetivo; II - Desenvolver o trabalho socioeducativo, através da educação não formal, buscando a participação da família e da comunidade; III - Estimular o desenvolvimento de valores e atitudes, dos princípios de responsabilidade, cooperação e respeito mútuo, necessários para uma boa convivência em grupo; IV - Promover a formação moral e intelectual das crianças e adolescentes; V - Despertar o interesse pelos valores estéticos, visando o desenvolvimento das potencialidades artísticas; VI - Favorecer a socialização, buscando a formação de hábitos saudáveis; VII - Desenvolver a autonomia e criticidade; VIII - Oportunizar ações que levem à conscientização da importância de preservar o meio ambiente; IX - Proporcionar às crianças e adolescentes um espaço de sociabilidade diferenciado e complementar ao contexto familiar e escolar, possibilitando novas vivências.

Rua Antônio Prado, 373- Bairro Navegantes – Carlos Barbosa RS – CEP 95.185-000

Telefone: 3461-2320

e-mail: cec.crescer@gmail.com

**Finalidade:**

Conforme consta no Capítulo I - Seção II - Art. 2º do Regimento Interno do Centro Educativo Crescer, “de acordo com a legislação vigente e visando atender o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, a instituição tem por finalidade:

- I - Contribuir para a garantia de prevenção à vulnerabilidade social;
- II - A compreensão dos direitos e deveres do cidadão;
- III - O respeito à integridade do ser humano;
- IV - Favorecer o desenvolvimento integral da personalidade humana;
- V - A reprovação a qualquer atitude discriminatória;
- VI - O preparo para o exercício consciente da cidadania;
- VII - A expressão da individualidade criadora e da capacidade de convivência social harmoniosa.”

Histórico e área de atuação da OSC:

Em meados da década de 1990, foram criados quatro centros ocupacionais, que atendiam crianças em situação de vulnerabilidade social, no contraturno escolar. Estes centros eram vinculados a quatro escolas municipais: São Paulo, Prefeito José Chies, Recanto e Padre Pedro Piccoli.

Em 1996, no intuito de melhorar os serviços prestados, os centros ocupacionais foram integrados e passaram a funcionar onde atualmente é nosso ginásio de esportes. Assim, foi criado o Centro Ocupacional Pedagógico Unificado, conforme Lei Municipal nº 1068, de 17 de julho de 1996. Esta entidade passou a ser administrada pela associação de Pais e Amigos do Centro Ocupacional Pedagógico Unificado. Neste período eram atendidas em média 60 crianças e adolescentes por dia.

No início de 2003, com a conclusão do novo prédio, a capacidade para atendimento aumentou para até 400 crianças e adolescentes. Respalhada na nova Lei Municipal, nº 1593, de 22 de dezembro de 2002, o Centro Ocupacional passou a denominar-se Centro Educativo Crescer, administrado pela Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer. A partir do novo estatuto, a instituição passou a ter mais autonomia, recebendo e administrando recursos provindos do Contrato de Gestão com o município, COMDICA e empresas.

Assim constituído, atualmente o Centro Educativo Crescer atua ao lado das escolas e em parceria com a rede de atendimento e a comunidade. Atende a 430 crianças e adolescentes da rede municipal, estadual e particular de Carlos Barbosa, sendo a única instituição do município a oferecer este tipo de atendimento.

Engajado com a Rede de Proteção, o atendimento prestado pelo CEC prioriza casos encaminhados por violação de direitos, mas também visa prevenir o risco da vulnerabilidade social, fortalecer os vínculos sociais e familiares, combater estigmas e preconceitos, assegurar proteção social e atendimento interdisciplinar, quando necessário.



2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: "PRÓXIMO PASSO: EXPRESSANDO-SE COM O CORPO"
Prazo de execução: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.
Objetivo geral: Desenvolver, através de diferentes formas de manifestação, atividades que favoreçam a expressão corporal, contribuindo para benefícios de ordem afetiva, imaginativa, sensitiva, expressiva, intelectual e motora e afetiva contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos. Além disso, contribuir para a garantia de prevenção à vulnerabilidade social.
Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, estudantes do Ensino Fundamental.
Objeto da parceria: Atendimento em grupo, através de oficinas culturais, artísticas e esportivas, a crianças e adolescentes do município de Carlos Barbosa, compreendendo neste plano de trabalho as oficinas de Educação Física, Futsal, Taekwondo, Dança e Teatro.
Descrição da realidade: A expressão corporal pode ser entendida, como expressão integral e harmônica do corpo, compreendendo como um todo, sem fragmentações. Considera-se, então, que a mente também faz parte deste corpo e que este corpo, o sustentáculo da vida. Trabalhar a expressão corporal é se propor a ampliar e resgatar todas as possibilidades humanas inerentes ao movimento, tendo como foco o resgate e desenvolvimento de todas as possibilidades humanas. Diante disso, a dança, a música e os esportes são os mais antigos e mais eficazes meios utilizados para atingir essa finalidade. A expressão corporal como meio educativo tende a potencializar o desenvolvimento natural de diferentes expressões e manifestações corporais na infância e na adolescência, no intuito de que siga o seu transcurso saudável no desenvolvimento. Partindo dos pressupostos apresentados, podemos considerar que a expressão corporal engloba muito além que somente aprendizado, engloba os potenciais para o desenvolvimento dos sentidos. Assim, o CEC sendo um local de acolhida a crianças e adolescentes no contraturno escolar, preocupado em potencializar desenvolvimento integral humano, considera o trabalho de expressão corporal essencial. Com suporte no exposto acima, este plano de trabalho se justifica pela necessidade de buscar subsídios para a implementação de atividades que estejam diretamente ligadas às práticas que privilegiem a expressão corporal.
Impacto social esperado: Pretende-se, com o presente plano de trabalho, buscar o fortalecimento das relações interpessoais, bem como proteger os participantes de situações de vulnerabilidade social. Além disso, tem-se o intuito de contribuir na formação integral das crianças e adolescentes, utilizando-se de atividades que levem ao desenvolvimento de potencialidades, através das oficinas de expressão corporal.



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Oficina de Educação Física e Futsal	Fevereiro a Dezembro	Aulas de Ed. Física e Futsal, através da contratação de um professor, constituindo 8 turmas para a Oficina de Ed. Física e 6 turmas para a Oficina de Futsal.	01 professor	Até 300 crianças e/ou adolescentes.	Fev.	Dez.
Oficina de Taekwondo	Março a Dezembro	Aulas de Taekwondo, por intermédio da contratação de um professor, compreendendo 8 turmas.	01 professor	Até 144 crianças e/ou adolescentes	Março	Dez.
Oficina de Dança	Março a Dezembro	Aulas de Dança, por meio da contratação de um professor, abrangendo 9 turmas.	01 professor	Até 180 crianças e/ou adolescentes	Março	Dez.
Oficina de Teatro	Março a Dezembro	Aulas de Teatro, através da contratação de um professor, constituindo 6 turmas.	01 professor	Até 160 crianças e/ou adolescentes	Março	Dez.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Oficina de Educação Física e Futsal	1	Contratação de profissional especializado na área da Educação Física.
		2	As aulas iniciarão em fevereiro, findando em dezembro, sendo que ocorrerão semanalmente, fazendo parte das atividades de Educação Física: circuitos motores, atividades de valorização ao trabalho em equipe, brincadeiras adaptadas, participação em campeonatos esportivos e desportos diversificados. Nas aulas de Futsal serão desenvolvidas atividades básicas de fundamentos do esporte, através de exercícios específicos. Poderá haver, também, participação em campeonatos a alunos inscritos na atividade.
2	Oficina de Taekwondo	1	Contratação de profissional especializado na área de artes marciais.
		2	As aulas ocorrerão de março a dezembro, acontecendo semanalmente, sendo trabalhados os princípios e juramento do Taekwondo, movimentos básicos, noção de espaço e tempo, saltos, rolamentos, equilíbrio, alongamentos e brincadeiras que envolvem agilidade, velocidade e raciocínio rápido, sendo que as atividades serão desenvolvidas no ginásio da instituição. Além disso, os alunos participarão de competições e provas de mudança de faixa.
3	Oficina de Dança	1	Contratação de profissional especializado na área de dança.
		2	As atividades da oficina de Dança serão realizadas semanalmente no período de março a dezembro, contemplando técnicas de dança, exercícios de adaptação, aquecimento, alongamento e ritmo, além da montagem de coreográficas específicas.



4	Oficina de Teatro	1	Contratação de profissional especializado na área de artes cênicas.
		2	A oficina de Teatro acontecerá semanalmente, compreendendo atividades de arte cênica, trabalhando a representação, expressão corporal, autoconhecimento e criatividade, aos alunos inscritos na mesma.

Observação: A aferição do cumprimento das metas, bem como das ações descritas, dar-se-á através de acompanhamento de projetos trimestrais elaborados pelos professores de cada oficina, sendo este acompanhamento realizado pela supervisão pedagógica da instituição. Além disso, semestralmente, nos meses de julho e dezembro, os monitores construirão portfólios, contendo relatos e fotos. As crianças e adolescentes também farão parte deste processo avaliativo, descrevendo suas percepções, as quais serão anexadas aos portfólios que serão enviados juntamente com a prestação de contas. Mensalmente, serão encaminhados ao COMDICA relatórios, os quais também podem ser considerados como indicadores de avaliação.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
156 hs/mês	Oficina de Educação Física e Futsal	R\$ 4.336,80	R\$ 47.704,80
32 hs/mês	Oficina de Taekwondo	R\$ 1.395,20	R\$ 13.952,00
76 hs/mês	Oficina de Dança	R\$ 3.313,60	R\$ 33.136,00
60 hs/mês	Oficina de Teatro	R\$ 2.616,00	R\$ 26.160,00
		Total Geral: R\$ 120.952,80	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1

1º mês janeiro	2º mês fevereiro	3º mês março	4º mês abril	5º mês maio	6º mês junho
-----	-----	R\$ 8.673,60	R\$ 4.336,80	R\$ 4.336,80	R\$ 4.336,80
7º mês julho	8º mês agosto	9º mês setembro	10º mês outubro	11º mês novembro	12º mês dezembro
R\$ 4.336,80	R\$ 4.336,80	R\$ 4.336,80	R\$ 4.336,80	R\$ 4.336,80	R\$ 4.336,80

Meta 2

1º mês janeiro	2º mês fevereiro	3º mês março	4º mês abril	5º mês maio	6º mês junho
-----	-----	R\$ 1.395,20	R\$ 1.395,20	R\$ 1.395,20	R\$ 1.395,20
7º mês julho	8º mês agosto	9º mês setembro	10º mês outubro	11º mês novembro	12º mês dezembro
R\$ 1.395,20	R\$ 1.395,20	R\$ 1.395,20	R\$ 1.395,20	R\$ 1.395,20	R\$ 1.395,20



Meta 3

1º mês janeiro	2º mês fevereiro	3º mês março	4º mês abril	5º mês maio	6º mês junho
		R\$ 3.313,60	R\$ 3.313,60	R\$ 3.313,60	R\$ 3.313,60
7º mês julho	8º mês agosto	9º mês setembro	10º mês outubro	11º mês novembro	12º mês dezembro
R\$ 3.313,60	R\$ 3.313,60	R\$ 3.313,60	R\$ 3.313,60	R\$ 3.313,60	R\$ 3.313,60

Meta 4

1º mês janeiro	2º mês fevereiro	3º mês março	4º mês abril	5º mês maio	6º mês junho
		R\$ 2.616,00	R\$ 2.616,00	R\$ 2.616,00	R\$ 2.616,00
7º mês julho	8º mês agosto	9º mês setembro	10º mês outubro	11º mês novembro	12º mês dezembro
R\$ 2.616,00	R\$ 2.616,00	R\$ 2.616,00	R\$ 2.616,00	R\$ 2.616,00	R\$ 2.616,00

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês janeiro	2º mês fevereiro	3º mês março	4º mês abril	5º mês maio	6º mês junho
Oficinas de Educação Física, Futsal, Taekwondo, Dança e Teatro.	Honorários	—	—	R\$ 15.997,80	R\$ 11.661,60	R\$ 11.661,60	R\$ 11.661,60

Meta	Despesa	7º mês julho	8º mês agosto	9º mês setembro	10º mês outubro	11º mês novembro	12º mês dezembro
Oficinas de Educação Física, Futsal, Taekwondo, Dança e Teatro.	Honorários	R\$ 11.661,60	R\$ 11.661,60	R\$ 11.661,60	R\$ 11.661,60	R\$ 11.661,60	R\$ 11.661,60

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta 1

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Meta 2

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Rua Antônio Prado, 373- Bairro Navegantes – Carlos Barbosa RS – CEP 95.185-000

Telefone: 3461-2320

e-mail: cec.crescer@gmail.com



Meta 3

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

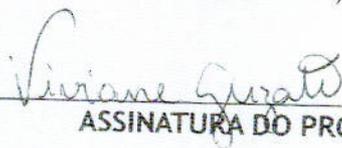
Meta 4

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 60 (Sessenta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 60 (Sessenta) dias contados do término da vigência.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2018.


ASSINATURA DO PROPONENTE

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Carlos Barbosa, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável pelo órgão técnico

Rua Antônio Prado, 373- Bairro Navegantes – Carlos Barbosa RS – CEP 95.185-000

Telefone: 3461-2320

e-mail: cec.crescer@gmail.com



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Carlos Barbosa, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável pelo órgão técnico



PLANO DE TRABALHO: "QUANDO É PRECISO RESSIGNIFICAR"

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer
CNPJ: 01.868.175.0001/88
Endereço: Rua Antônio Prado, 373, Bairro Navegantes
Município: Carlos Barbosa
UF: RS
CEP: 95.185-000
DDD/Telefone/Fax: (54)3461-2320 / 3461-6631
Conta Bancária:
Banco: SICREDI Ag: 0167 C/C: a ser aberta em 02/2018
Data de constituição da OSC: 17/06/1996
Nome do Responsável: Viviane Guzatto
Cargo: Presidente
Período do mandato: 2017/2019
CPF: 831.334.020-72
CI: 1074254747 Órgão Expedidor: SSP/RS
Endereço: Rua Flores da Cunha, 137, Bairro Vila Nova
Município: Carlos Barbosa - 95185000 - RS
Caracterização da OSC: De acordo com o Capítulo I - Seção III - Art. 3º e 4º do Regimento Interno do Centro Educativo Crescer, a instituição se caracteriza através dos seguintes objetivos: Objetivo Geral: Atender diariamente crianças e adolescentes entre 06 e 16 anos que frequentam o Ensino Fundamental, no contraturno escolar, com frequência mínima de três vezes por semana, oportunizando atividades diversificadas, proporcionando novas aprendizagens e contribuindo no processo de interação social mediante desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, sociais e ambientais. Objetivos Específicos: I - Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, cognitivo, social, artístico e afetivo; II - Desenvolver o trabalho socioeducativo, através da educação não formal, buscando a participação da família e da comunidade; III - Estimular o desenvolvimento de valores e atitudes, dos princípios de responsabilidade, cooperação e respeito mútuo, necessários para uma boa convivência em grupo; IV - Promover a formação moral e intelectual das crianças e adolescentes; V - Despertar o interesse pelos valores estéticos, visando o desenvolvimento das potencialidades artísticas; VI - Favorecer a socialização, buscando a formação de hábitos saudáveis; VII - Desenvolver a autonomia e criticidade; VIII - Oportunizar ações que levem à conscientização da importância de preservar o meio ambiente; IX - Proporcionar às crianças e adolescentes um espaço de sociabilidade diferenciado e complementar ao contexto familiar e escolar, possibilitando novas vivências.

Rua Antônio Prado, 373- Bairro Navegantes – Carlos Barbosa RS – CEP 95.185-000

Telefone: 3461-2320

e-mail: cec.crescer@gmail.com

**Finalidade:**

Conforme consta no Capítulo I - Seção II - Art. 2º do Regimento Interno do Centro Educativo Crescer, "de acordo com a legislação vigente e visando atender o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, a instituição tem por finalidade:

- I - Contribuir para a garantia de prevenção à vulnerabilidade social;
- II - A compreensão dos direitos e deveres do cidadão;
- III - O respeito à integridade do ser humano;
- IV - Favorecer o desenvolvimento integral da personalidade humana;
- V - A reprovação a qualquer atitude discriminatória;
- VI - O preparo para o exercício consciente da cidadania;
- VII - A expressão da individualidade criadora e da capacidade de convivência social harmoniosa."

Histórico e área de atuação da OSC:

Em meados da década de 1990, foram criados quatro centros ocupacionais, que atendiam crianças em situação de vulnerabilidade social, no contraturno escolar. Estes centros eram vinculados a quatro escolas municipais: São Paulo, Prefeito José Chies, Recanto e Padre Pedro Piccoli.

Em 1996, no intuito de melhorar os serviços prestados, os centros ocupacionais foram integrados e passaram a funcionar onde atualmente é nosso ginásio de esportes. Assim, foi criado o Centro Ocupacional Pedagógico Unificado, conforme Lei Municipal nº 1068, de 17 de julho de 1996. Esta entidade passou a ser administrada pela associação de Pais e Amigos do Centro Ocupacional Pedagógico Unificado. Neste período eram atendidas em média 60 crianças e adolescentes por dia.

No início de 2003, com a conclusão do novo prédio, a capacidade para atendimento aumentou para até 400 crianças e adolescentes. Respalhada na nova Lei Municipal, nº 1593, de 22 de dezembro de 2002, o Centro Ocupacional passou a denominar-se Centro Educativo Crescer, administrado pela Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer. A partir do novo estatuto, a instituição passou a ter mais autonomia, recebendo e administrando recursos provindos do Contrato de Gestão com o município, COMDICA e empresas.

Assim constituído, atualmente o Centro Educativo Crescer atua ao lado das escolas e em parceria com a rede de atendimento e a comunidade. Atende a 430 crianças e adolescentes da rede municipal, estadual e particular de Carlos Barbosa, sendo a única instituição do município a oferecer este tipo de atendimento.

Engajado com a Rede de Proteção, o atendimento prestado pelo CEC prioriza casos encaminhados por violação de direitos, mas também visa prevenir o risco da vulnerabilidade social, fortalecer os vínculos sociais e familiares, combater estigmas e preconceitos, assegurar proteção social e atendimento interdisciplinar, quando necessário.



2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: “QUANDO É PRECISO RESSIGNIFICAR”
Prazo de execução: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.
Objetivo geral: Este projeto tem por objetivo intervir, junto a crianças e adolescentes, participantes das atividades do CEC, de forma preventiva e terapêutica, oferecendo espaço de escuta, orientação e tratamento psicológico, quando necessário; fortalecer os membros familiares no que se refere ao aprimoramento de suas funções e de práticas saudáveis de modo que as crianças e os adolescentes possam encontrar um ambiente adequado para o seu crescimento e desenvolvimento em sua integralidade; estar vinculado à rede sócio assistencial, e assim fazer parte da política da criança e do adolescente do município de Carlos Barbosa.
Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, estudantes do Ensino Fundamental.
Objeto da parceria: Acompanhamento psicológico individual e atendimento em grupo, através de atividades sociais, a crianças e adolescentes do município de Carlos Barbosa, compreendendo neste plano de trabalho o serviço de Psicologia.
Descrição da realidade: Vivemos numa época onde somos pulverizados por mudanças decorrentes de vários expoentes que estão transformando nossa cultura. Desde o final da segunda guerra mundial, houveram muitos avanços tecnológicos. A tecnologia favoreceu progressos, melhorando as condições de vida das pessoas, mas em contrapartida, trazendo novos desafios. Nos anos 60, com o surgimento dos anticoncepcionais, a mulher passou a ter mais liberdade sexual, a ingressar mais intensamente no mercado de trabalho, tornando-se socialmente mais favorecida. No entanto, estas mudanças afetaram a estrutura familiar. A liberdade sexual acabou por favorecer que viesse à tona novas discussões e expressões da sexualidade. Desde o século XX está acontecendo uma grande expansão da mídia, das telecomunicações e demais redes sociais. Toda esta expansão trouxe novas exigências também à educação e à escola, que muitas vezes sente-se impotente diante das novas demandas. Notam-se mudanças na qualidade dos vínculos, condição indispensável à vida humana. Muitas vezes, concebem-se de forma muito enfraquecida, tornando as pessoas mais vulneráveis à realidade e desenvolvendo novas patologias, caracterizadas pelos déficits (de atenção, de aprendizagem...) sentimento de vazio, da falta, da solidão, da dor física e psíquica. Facilmente estas pessoas tornam-se vulneráveis à dependência das mais diversas drogas, como o álcool, cigarro, maconha, cocaína, ecstasy, LSD, heroína, crack, ou ainda adictos a aos jogos, sejam eles eletrônicos ou não, à internet, entre outros. As figuras cuidadoras mais próximas, por vezes, mostram-se confusas diante de seu papel, desvitalizadas, estressadas, com dificuldades de constituir o apego e o desapego necessário na evolução do indivíduo. Faz-se necessário auxiliar a mãe (ou seu representante) a desenvolverem cuidados básicos, físicos e mentais, desde a concepção, nascimento, e desenvolvimento do indivíduo, bem como proporcionar subsídios aos pais (ou seu representante) para desempenharem a função paterna,

Rua Antônio Prado, 373- Bairro Navegantes – Carlos Barbosa RS – CEP 95.185-000

Telefone: 3461-2320

e-mail: cec.crescer@gmail.com



que é dar o suporte necessário à mãe para que esta exerça satisfatoriamente o seu papel.

Consequentemente, os novos desafios em ser criança e adolescente na atualidade trouxeram mais dificuldades do que em épocas passadas, mesmo que a vida pareça ser mais fácil. Os pais tendem a ser mais compreensivos, porém, tendem a estar menos presente e mais confusos. Muitas famílias estão desestruturadas. Há mais liberdade de escolha e expressão, mas muitas vezes são imaturos para realizar escolhas e não encontram a orientação e o apoio necessário para fazê-lo. O significado da vida, essencial para nortear o ser humano, se desestrutura.

Diante deste cenário, estudiosos de diversas áreas, referem que a humanidade nunca passou por tão intensas transformações em tão pouco tempo. É preciso repensar, ressignificar a forma de viver. Precisamos nos readaptar para que este “novo” se torne uma conquista e não problema.

Considerando esta complexa realidade, tendo como foco desenvolvimento integral humano, entende-se que a educação precisa dialogar com a saúde e com as ciências humanas, abrindo espaços para a construção de escolhas sadias, através de muita conversa.

Frente ao esboço acima, este plano de trabalho se justifica pela necessidade de ações preventivas e terapêuticas na área da psicologia, trabalhando em interlocução com o serviço social, fonoaudiologia e psicopedagogia, abordando em grupos ou individualmente.

Impacto social esperado:

O presente plano de trabalho constituir-se-á de ações específicas elencadas a seguir, compreendendo, respectivamente, seu impacto social.

- Acompanhamentos individuais: será observada a evolução dos casos atendidos, através de avaliações que serão enviadas aos pais, bem como a observação dos monitores que fazem parte da instituição em relação à dificuldade inicial, quando a criança e ou adolescente fora encaminhada ao atendimento.

- Grupos com crianças e adolescentes: será observada a evolução dos participantes em relação aos temas abordados e a avaliação escrita no final de cada módulo.

- Pesquisa sobre drogas: será considerada satisfatória se os grupos conseguirem fazer a pesquisa bibliográfica, aplicar questionários, levantar dados e apresentar os resultados até o final do ano e também, se a avaliação escrita dos participantes tiver parecer positivo.

- Grupo de pais: serão analisados através de avaliação descritiva e da frequência dos mesmos nos grupos, a cada encontro.

Dessa forma, pretende-se possibilitar o desenvolvimento de vínculos saudáveis, atendendo as reais necessidades das crianças, adolescentes e seus familiares.



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Serviço de Psicologia	Fevereiro a Dezembro	Através da contratação de um profissional da área de psicologia, serão prestados os seguintes serviços:			Fev.	Dez.
		Acompanhamentos individuais	01 psicólogo	11 crianças e/ou adolescentes, totalizando 44 atendimentos mensais.		
		Grupos com crianças e adolescentes	01 psicólogo	24 crianças e/ou adolescentes, totalizando 12 hs/mensais.		
		Pesquisa sobre drogas	01 psicólogo	20 adolescentes, totalizando 16 hs/mensais.		
		Grupo de pais	01 psicólogo	Número aproximado de 20 a 30 pais, totalizando 3 hs/mensais.		
		Orientação a pais	01 psicólogo	5 hs/mensais.		

Observação: Os serviços descritos na especificação serão realizados por um psicólogo. Portanto, para a realização deste plano de trabalho, será necessária a contratação de um psicólogo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Grupo de Escuta e de Orientação às crianças e adolescentes	1 Através da metodologia de grupo operativo, permeado por dinâmicas diversas, serão trabalhados, preventivamente, temas pertinentes a sua fase de desenvolvimento, tais como seus vínculos com pares, com a família e com as redes sociais, drogas, sexualidade e outros temas que despertem questionamentos/interesse nos participantes.
2 Grupo de pesquisa sobre drogas com adolescentes	1 Será realizada uma pesquisa de campo. Nesta primeira edição, será investigado o motivo pelo qual os jovens fazem uso de álcool, tabaco e outras drogas.
3 Avaliação/Atendimento psicológico a crianças/adolescentes	1 A demanda por acompanhamento psicológico no CEC tem sido grande e com questões graves. São casos de vulnerabilidade, abandono, luto, depressão, hiperatividade, comportamento agressivo/opositor, violência doméstica, drogadição dos pais, entre outras situações particulares que demandam mais do que orientação, exigindo um olhar mais profundo e de construção de uma subjetividade mais saudável. Desta forma, para atender a



			um maior número de crianças e adolescentes que necessitam, considerando a qualidade e a precisão do serviço, utilizar-se-á da metodologia de psicoterapia breve de orientação psicanalítica.
4	Orientação aos pais das crianças/adolescentes que estão em acompanhamento	1	Acontecerá nos casos acompanhados pela psicóloga. Firmar uma aliança de confiança com os pais é uma ferramenta muito importante no tratamento das crianças. Aliando-se a eles torna-se possível enxergar a dificuldade da criança com um olhar mais integrado. Quando eles entendem a dificuldade dos filhos, tornam-se importantes agentes que ajudam a proporcionar mudança na vida das crianças e também da família.
5	Grupos com os pais das crianças e adolescentes que frequentam o CEC	1	Terá o objetivo de prevenir situações afetivas mais graves e promover bem-estar na família. O grupo trata de assuntos que preocupam os pais, tais como o relacionamento com os filhos, o uso indevido de drogas, a sexualidade, entre outros temas, através de dinâmica, na metodologia do grupo operativo.

Observação 1: As metas elencadas acima referem-se à contratação de um profissional especializado na área de psicologia com carga horária de 80 hs/mensais, o qual realizará as ações descritas.

Observação 2: A aferição do cumprimento das metas, bem como das ações descritas, dar-se-á através de:

- Relatórios mensais enviados ao COMDICA;
- Questionários distribuídos a todas crianças e adolescentes atendidos no período de 03 a 07 de julho e 04 a 08 de dezembro, sendo que o mesmo procedimento será realizado com os pais. Nos questionários será avaliada a satisfação e evolução dos casos atendidos. Nos grupos de crianças e adolescentes será realizada uma avaliação por escrito, também no período de julho e dezembro. Este material será entregue ao COMDICA, juntamente com os relatórios mensais;
- Apresentação e publicação da pesquisa sobre drogas, investigando o motivo pelo qual os jovens fazem uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- O grupo de pais será avaliado nos próprios encontros, através de um relatório, no intuito de perceber se os objetivos foram atingidos e colher sugestões para atender as expectativas e necessidades dos pais.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
80 hs/mês	Serviço de Psicologia	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
		Total Geral: R\$ 44.000,00	



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1, 2, 3, 4 e 5

1º mês janeiro	2º mês fevereiro	3º mês março	4º mês abril	5º mês maio	6º mês junho
		R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7º mês julho	8º mês agosto	9º mês setembro	10º mês outubro	11º mês novembro	12º mês dezembro
R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês janeiro	2º mês fevereiro	3º mês março	4º mês abril	5º mês maio	6º mês junho
Serviço de Psicologia	Honorários	-----	-----	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Meta	Despesa	7º mês Julho	8º mês agosto	9º mês setembro	10º mês outubro	11º mês novembro	12º mês dezembro
Serviço de Psicologia	Honorários	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

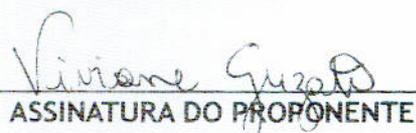
Metas 1, 2, 3, 4 e 5

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 60 (Sessenta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 60 (Sessenta) dias contados do término da vigência.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2018.


 ASSINATURA DO PROPONENTE

Rua Antônio Prado, 373- Bairro Navegantes – Carlos Barbosa RS – CEP 95.185-000

Telefone: 3461-2320

e-mail: cec.crescer@gmail.com



PLANO DE TRABALHO "MUSICALIZANDO"

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer
CNPJ: 01.868.175.0001/88
Endereço: Rua Antônio Prado, 373, Bairro Navegantes
Município: Carlos Barbosa
UF: RS
CEP: 95.185-000
DDD/Telefone/Fax: (54)3461-2320 / 3461-6631
Conta Bancária:
Banco: SICREDI Ag: 0167 C/C: a ser aberta em 02/2018
Data de constituição da OSC: 17/06/1996
Nome do Responsável: Viviane Guzatto
Cargo: Presidente
Período do mandato: 2017/2019
CPF: 831.334.020-72
CI: 1074254747 Órgão Expedidor: SSP/RS
Endereço: Rua Flores da Cunha, 137, Bairro Vila Nova
Município: Carlos Barbosa - 95185000 - RS
Caracterização da OSC: De acordo com o Capítulo I - Seção III - Art. 3º e 4º do Regimento Interno do Centro Educativo Crescer, a instituição se caracteriza através dos seguintes objetivos: Objetivo Geral: Atender diariamente crianças e adolescentes entre 06 e 16 anos que frequentam o Ensino Fundamental, no contraturno escolar, com frequência mínima de três vezes por semana, oportunizando atividades diversificadas, proporcionando novas aprendizagens e contribuindo no processo de interação social mediante desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, sociais e ambientais. Objetivos Específicos: I - Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, cognitivo, social, artístico e afetivo; II - Desenvolver o trabalho socioeducativo, através da educação não formal, buscando a participação da família e da comunidade; III - Estimular o desenvolvimento de valores e atitudes, dos princípios de responsabilidade, cooperação e respeito mútuo, necessários para uma boa convivência em grupo; IV - Promover a formação moral e intelectual das crianças e adolescentes; V - Despertar o interesse pelos valores estéticos, visando o desenvolvimento das potencialidades artísticas; VI - Favorecer a socialização, buscando a formação de hábitos saudáveis; VII - Desenvolver a autonomia e criticidade; VIII - Oportunizar ações que levem à conscientização da importância de preservar o meio ambiente; IX - Proporcionar às crianças e adolescentes um espaço de sociabilidade diferenciado e complementar ao contexto familiar e escolar, possibilitando novas vivências.

Rua Antônio Prado, 373- Bairro Navegantes – Carlos Barbosa RS – CEP 95.185-000

Telefone: 3461-2320

e-mail: cec.crescer@gmail.com

**Finalidade:**

Conforme consta no Capítulo I - Seção II - Art. 2º do Regimento Interno do Centro Educativo Crescer, “de acordo com a legislação vigente e visando atender o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, a instituição tem por finalidade:

- I - Contribuir para a garantia de prevenção à vulnerabilidade social;
- II - A compreensão dos direitos e deveres do cidadão;
- III - O respeito à integridade do ser humano;
- IV - Favorecer o desenvolvimento integral da personalidade humana;
- V - A reprovação a qualquer atitude discriminatória;
- VI - O preparo para o exercício consciente da cidadania;
- VII - A expressão da individualidade criadora e da capacidade de convivência social harmoniosa.”

Histórico e área de atuação da OSC:

Em meados da década de 1990, foram criados quatro centros ocupacionais, que atendiam crianças em situação de vulnerabilidade social, no contraturno escolar. Estes centros eram vinculados a quatro escolas municipais: São Paulo, Prefeito José Chies, Recanto e Padre Pedro Piccoli.

Em 1996, no intuito de melhorar os serviços prestados, os centros ocupacionais foram integrados e passaram a funcionar onde atualmente é nosso ginásio de esportes. Assim, foi criado o Centro Ocupacional Pedagógico Unificado, conforme Lei Municipal nº 1068, de 17 de julho de 1996. Esta entidade passou a ser administrada pela associação de Pais e Amigos do Centro Ocupacional Pedagógico Unificado. Neste período eram atendidas em média 60 crianças e adolescentes por dia.

No início de 2003, com a conclusão do novo prédio, a capacidade para atendimento aumentou para até 400 crianças e adolescentes. Respalçada na nova Lei Municipal, nº 1593, de 22 de dezembro de 2002, o Centro Ocupacional passou a denominar-se Centro Educativo Crescer, administrado pela Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer. A partir do novo estatuto, a instituição passou a ter mais autonomia, recebendo e administrando recursos provindos do Contrato de Gestão com o município, COMDICA e empresas.

Assim constituído, atualmente o Centro Educativo Crescer atua ao lado das escolas e em parceria com a rede de atendimento e a comunidade. Atende a 430 crianças e adolescentes da rede municipal, estadual e particular de Carlos Barbosa, sendo a única instituição do município a oferecer este tipo de atendimento.

Engajado com a Rede de Proteção, o atendimento prestado pelo CEC prioriza casos encaminhados por violação de direitos, mas também visa prevenir o risco da vulnerabilidade social, fortalecer os vínculos sociais e familiares, combater estigmas e preconceitos, assegurar proteção social e atendimento interdisciplinar, quando necessário.



2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto: "MUSICALIZANDO"
Prazo de execução: 01 de março a 31 de dezembro de 2018.
Objetivo geral: Oportunizar às crianças e adolescentes, através de diferentes formas de manifestações musicais, o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sensitivas e imaginativas, como também relacionamento interpessoal, promovendo o crescimento intelectual e cultural dos participantes. Além disso, contribuir para a garantia de prevenção à vulnerabilidade social.
Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 16 anos, estudantes do Ensino Fundamental.
Objeto da parceria: Atendimento em grupo, através de oficinas culturais e artísticas, a crianças e adolescentes do município de Carlos Barbosa, compreendendo neste plano de trabalho as oficinas de Banda, Teclado, Orquestra, Coral e Musicalização.
Descrição da realidade: "A música é o instrumento educacional mais potente do que qualquer outro", disse Platão, um dos mais famosos filósofos da Grécia antiga. O avanço das ciências comprovou que ele estava certo: a educação musical estimula áreas do cérebro e desenvolve habilidades importantes, como a coordenação motora, a concentração e a socialização. Aprender música aguça a percepção e desenvolve o raciocínio. Possibilita que se expresse emoções e também ensina autodisciplina, paciência e sensibilidade e o trabalho em equipe. Proporciona a expressão de sentimentos e vontades, ajuda a vida a ser mais leve, tanto para quem toca como para quem escuta. Quando trabalhada desde a infância, a música faz com que a criança adquira uma maior facilidade para o entendimento de outras áreas do conhecimento. Além disso, adquire uma estrutura emocional e psicológica que lhe fornecerá bases para uma vida mais saudável. Aprender os ritmos musicais e a tocar instrumentos ajuda a melhorar a sensibilidade, a capacidade de concentração e a memória, estimula áreas do cérebro não desenvolvidas por outras linguagens, como a escrita e a oral. Essas áreas se interligam e se influenciam. Sem música, esta chance é desperdiçada. Mesmo com todos estes benefícios, a educação musical ainda é pouco trabalhada nas escolas. Sendo assim o CEC é um espaço notável de aprendizagens musicais, oferecendo oficinas de musicalização, coral, instrumentos diversos, banda e orquestra. Este plano de trabalho busca contemplar oficinas de música no ano de 2018, proporcionando às crianças e adolescentes uma vivência privilegiada, podendo ser um recurso a mais a ser levado de forma positiva para sua vida.
Impacto social esperado: Pretende-se, com este plano de trabalho, proporcionar às crianças e adolescentes o contato com variadas formas musicais, buscando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, afetivo, artístico, cultural e interpessoal dos participantes.



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Oficina de Banda	Março a Dezembro	Aulas de instrumentos musicais, através da contratação de um professor, compreendendo 10 turmas.	01 professor	90 crianças e/ou adolescentes	Março	Dez.
Oficina de Orquestra	Março a Dezembro	Aulas de Orquestra, por meio da contratação de um professor, constituindo 3 turmas.	01 professor	60 crianças e/ou adolescentes	Março	Dez.
Oficina de Teclado	Março a Dezembro	Aulas de Teclado, por intermédio da contratação de um professor, abrangendo 8 turmas.	01 professor	190 crianças e/ou adolescentes	Março	Dez.
Oficina de Coral	Março a Dezembro	Aulas de Canto Coral, através da contratação de um professor, envolvendo 6 turmas.	01 professor	90 crianças e/ou adolescentes	Março	Dez.
Oficina de Musicalização	Março a Dezembro	Aulas de Musicalização, por intermédio da contratação de um professor, compreendendo 6 turmas.	01 professor	90 crianças e/ou adolescentes	Março	Dez.

Observação 1: As oficinas de Banda, Orquestra e Teclado são ministradas pelo mesmo professor.
 Observação 2: As oficinas de Coral e Musicalização são ministradas por um único professor.
 Portanto, para este plano de trabalho, será necessária a contratação de dois profissionais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações		
1	Oficina de Banda	1	Contratação de profissional especializado na área de música.
		2	As aulas de Banda ocorrerão semanalmente, de março a dezembro, envolvendo a aprendizagem de diferentes instrumentos, como escaleta, flautas, lira, bumbo, bumbinho, pratos e tarol, com atividades de leitura e interpretação musical, percepção melódica e rítmica.
2	Oficina de Orquestra	1	Contratação de profissional especializado na área de música.
		2	A oficina de Orquestra terá início em março, findando em dezembro, constituindo-se de aulas semanais, nas quais serão aprofundados os conhecimentos adquiridos na oficina de banda, bem como serão introduzidos novos instrumentos, como claves, maracas, pandeiros e chocalhos.
3	Oficina de Teclado	1	Contratação de profissional especializado na área de música.
		2	As aulas de teclado acontecerão semanalmente de março a dezembro, abordando o conhecimento do instrumento e a técnica musical para a execução de músicas com o instrumento, além do preparo para apresentações.
4	Oficina de Coral	1	Contratação de profissional especializado na área de música.
		2	A oficina de Coral acontecerá semanalmente, no período compreendido entre março e dezembro, envolvendo a aprendizagem de técnicas vocais, com exercícios de aquecimento, respiração e postura, trabalhando o canto, utilizando-se de variados estilos musicais.



5	Oficina de Musicalização	1	Contratação de profissional especializado na área de música.
		2	As aulas de Musicalização ocorrerão semanalmente de março a dezembro, sendo trabalhadas atividades de percussão corporal, jogos e brincadeiras musicais, produção e elementos do som.

Observação: A aferição do cumprimento das metas, bem como das ações descritas, dar-se-á através de acompanhamento de projetos trimestrais elaborados pelos professores de cada oficina, sendo este acompanhamento realizado pela supervisão pedagógica da instituição. Além disso, semestralmente, nos meses de julho e dezembro, os monitores construirão portfólios, contendo relatos e fotos. As crianças e adolescentes também farão parte deste processo avaliativo, descrevendo suas percepções, as quais serão anexadas aos portfólios que serão enviados juntamente com a prestação de contas. Mensalmente, serão encaminhados ao COMDICA relatórios, os quais também podem ser considerados como indicadores de avaliação.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
44 hs/mês	Oficina de Banda	R\$ 1.918,40	R\$ 19.184,00
16 hs/mês	Oficina de Orquestra	R\$ 697,60	R\$ 6.976,00
32 hs/mês	Oficina de Teclado	R\$ 1.395,20	R\$ 13.952,00
28 hs/mês	Oficina de Coral	R\$ 1.220,80	R\$ 12.208,00
28 hs/mês	Oficina de Musicalização	R\$ 1.220,80	R\$ 12.208,00
Total Geral:			R\$ 64.528,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1

1º mês janeiro	2º mês fevereiro	3º mês março	4º mês abril	5º mês maio	6º mês junho
-----	-----	R\$ 1.918,40	R\$ 1.918,40	R\$ 1.918,40	R\$ 1.918,40
7º mês julho	8º mês agosto	9º mês setembro	10º mês outubro	11º mês novembro	12º mês dezembro
R\$ 1.918,40	R\$ 1.918,40	R\$ 1.918,40	R\$ 1.918,40	R\$ 1.918,40	R\$ 1.918,40

Meta 2

1º mês janeiro	2º mês fevereiro	3º mês março	4º mês abril	5º mês maio	6º mês junho
-----	-----	R\$ 697,60	R\$ 697,60	R\$ 697,60	R\$ 697,60
7º mês julho	8º mês agosto	9º mês setembro	10º mês outubro	11º mês novembro	12º mês dezembro
R\$ 697,60	R\$ 697,60	R\$ 697,60	R\$ 697,60	R\$ 697,60	R\$ 697,60



7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta 1

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Meta 2

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Meta 3

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Meta 4

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Meta 5

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 60 (Sessenta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 60 (Sessenta) dias contados do término da vigência.

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2018.


ASSINATURA DO PROPONENTE